

FEIRA
CHINA INTERNATIONAL IMPORT EXPO -
CIIE

Xangai, 5 a 10 de novembro de 2018

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Versão 2 - atualizada em 03 de julho de 2018

Sumário

1) Informações gerais sobre a Feira – China International Import. Expo 2018.....	3
2) Complexos setoriais prioritários.....	3
3) Sobre a Feira.....	3
4) Da inscrição.....	4
5) Caracterização de participação	5
6) Da aprovação.....	7
7) Principais critérios para classificação das empresas por pavilhão.....	8
8) Da definição da localização dos estandes.....	17
9) Custos de participação para EMPRESAS EXPOSITORAS.....	18
10) Condições de pagamento para EMPRESAS EXPOSITORAS.....	18
11) Do cancelamento.....	18
12) Responsabilidades do expositor.....	19

1) Informações gerais sobre a Feira China International Import. Expo 2018

- Data: 5 a 10 de novembro de 2018
- Local: National Exhibition and Convention Center, Xangai - China
- Site: <https://www.shanghaexpo.org.cn/zbh/en/>

2) Complexos Setoriais Prioritários

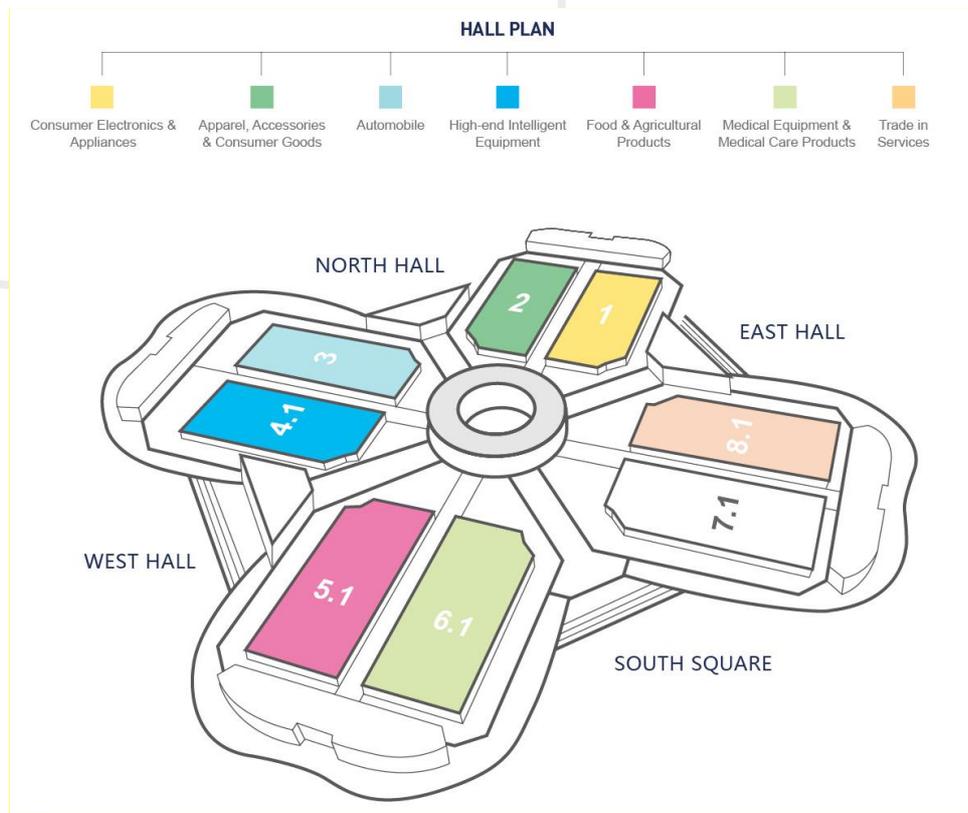
- Alimentos e bebidas processados (massas e preparações alimentícias, carnes, café e chá, bebidas alcoólicas, chocolates e doces, lácteos e produtos saudáveis);
- Bens de consumo e têxtil (joias, confecção, calçados e acessórios);
- Saúde e equipamentos médicos;
- Serviços: design e tecnologia aplicada aos complexos setoriais acima.

3) Sobre a Feira

A China International Import. Expo (CIIE) é uma iniciativa de grandes proporções anunciada pelo Presidente da China, Xi Jinping, e organizada pelo Ministério do Comércio do país (MOFCOM) para promover as exportações de produtos estrangeiros na China, segundo maior mercado consumidor e importador de todo o mundo.

Pela primeira vez, o governo chinês organiza um evento deste porte com o foco exclusivo em importação de produtos estrangeiros. A China importará mais de US\$ 10 trilhões nos próximos 5 anos.

O espaço de exposição total terá 180.000 m² para empresas de bens/produtos e 30.000 m² para empresas de serviços.



4) Da inscrição

Todas as empresas que preencherem a manifestação de interesse até o prazo estipulado no convite serão analisadas e receberão uma pontuação de acordo com a metodologia estipulada pela Apex-Brasil, conforme “Critérios para Classificação de Empresas” estabelecidos no item 7 deste Regulamento de Participação.

A Apex-Brasil selecionará e caracterizará empresas brasileiras para exporem seus produtos e serviços durante a CIIE em duas modalidades específicas, de acordo com os objetivos estratégicos a serem alcançados, conforme descrição no item 5.

A Apex-Brasil reserva-se o direito de cancelar a ação, em caráter extraordinário, durante a fase de arrematação de empresas e com antecedência de, no mínimo, 45 dias para a realização da ação. As empresas que tiverem manifestado interesse serão formalmente comunicadas por e-mail com as justificativas para o cancelamento da ação.

4.1) Inscrições de Tradings/ Comerciais Exportadoras (CEs)

Todas as empresas que se identificaram na inscrição como “Comercial Exportadora (CE) ou Trading Company” deverão informar se exportam pelo seu próprio CNPJ ou pelo CNPJ da empresa representada. Para fins de classificação, caso a Trading/CE não exporte pelo seu próprio CNPJ, essa deverá identificar no formulário o CNPJ exportador da(s) empresa(s) que representa, além de enviar até a data de término das inscrições, a(s) declaração(ões) (modelo no final deste documento) informando o volume aproximado exportado pela empresa por intermédio da Trading/CE em 2016, considerando produtos correlatos ao evento.

As declarações deverão ser enviadas para o e-mail cie2018@apexbrasil.com.br. Caso não seja enviada nenhuma declaração, considerar-se-á apenas a faixa de exportação em 2016 da Comercial Exportadora/Trading. Uma vez mais, ressalta-se que será considerada como referência para verificação da faixa de exportação de cada empresa no ano de 2016, única e exclusivamente, os valores disponibilizados pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC.

5) Caracterização de Participação

A Apex-Brasil selecionará empresas brasileiras para exporem seus produtos e serviços durante a CIIE em duas modalidades específicas, a saber:

5.1) EMPRESAS EXPOSITORAS

Entende-se por empresa expositora aquela que possui bens e serviços voltados à exportação que contribuirão para o objetivo estratégico de aumentar as exportações do Brasil para a China, diversificar a pauta exportadora para aquele país e posicionar o país como um dos principais parceiros comerciais da China.

5.1.1) Serviços ofertados às empresas expositoras, mediante **PAGAMENTO** da taxa de participação no evento (item 9):

- a) Espaço de exposição no pavilhão brasileiro;
- b) Preparação e orientações pré-feira (*warm up*);
- c) Estudos de mercado por SH, conforme produtos indicados na inscrição;
- d) Inserção das informações da empresa no catálogo oficial da delegação brasileira;
- e) Inserção das informações da empresa no catálogo oficial da feira (serviços oferecidos no pacote básico oferecido pela organização oficial). *outras solicitações realizadas por parte das empresas expositora e que não estejam incluídas no pacote básico contratado pela Apex-Brasil deverão ser pagos diretamente pela empresa solicitante à organização oficial da feira;
- f) Contratação de mídias especializadas em pontos estratégicos do recinto feiral, com objetivo de atrair maior visitação para os pavilhões brasileiros;
- g) Depósito coletivo para amostras durante o período da feira;

- h) Material promocional confeccionado pela Apex-Brasil;
- i) Aplicação de logotipo no estande;
- j) Credenciais de expositor, conforme com a política dos organizadores oficiais da feira;
- k) Recepcionistas e equipe de apoio; e
- l) Ambiente para realização de negócios.

5.2) EMPRESAS VITRINE

Entende-se por empresa vitrine aquela que converge com os atributos da campanha de posicionamento da imagem de negócios do Brasil no exterior, intitulada “Be Brasil”, que reforça os atributos brasileiros de SUSTENTABILIDADE, CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E DIVERSIDADE. A seleção de empresas nesta categoria proporcionará à Apex-Brasil a construção de narrativas para promoção da imagem país durante o evento, atendendo os critérios estabelecidos no Item 7 deste regulamento.

Apesar de se tratar do maior parceiro comercial do Brasil, a China ainda apresenta inúmeros desafios às empresas brasileiras. O 2º país que mais compra do mundo conta não só com diferenças culturais em relação ao Brasil, mas também barreiras comerciais e fitossanitárias, além de regulamentos complexos acerca da propriedade intelectual e direitos de marca. Assim, os incentivos dados às EMPRESAS VITRINE visam garantir a participação qualitativa do Brasil na CIIE e a construção de narrativas e cases de negócios que possibilitem a divulgações dos diferenciais competitivos da economia brasileira.

5.2.1) Serviços ofertados às empresas vitrine, mediante **ISENÇÃO** da taxa de participação no evento (item 9):

- a) Espaço de exposição no pavilhão brasileiro;
- b) Prioridade na escolha da localização dos estandes no pavilhão, conforme segmentação setorial pré-definida pelos organizadores da feira;
- c) Custeio das despesas de hospedagem de 1 (um) representante comercial da empresa, em Xangai, durante os dias 4 a 10 de novembro de 2018, com o objetivo de acompanhar a execução da ação e todas as suas atividades correlatas;
- d) Participação de destaque nas atividades de Comunicação e Marketing promovidas pela Apex-Brasil;
- e) Preparação e orientações pré-feira (*warm up*);
- f) Estudos de mercado por SH, conforme produtos indicados na inscrição;
- g) Inserção das informações da empresa no catálogo oficial da delegação brasileira;
- h) Inserção das informações da empresa no catálogo oficial da feira (serviços oferecidos no pacote básico oferecido pela organização oficial). * outras solicitações realizadas por parte das empresas expositora e que não estejam incluídas no pacote básico contratado pela Apex-Brasil deverão ser pagos diretamente pela empresa solicitante à organização oficial da feira;

- i) Contratação de mídias especializadas em pontos estratégicos do recinto feiral, com objetivo de atrair maior visitação para os pavilhões brasileiros;
- j) Depósito coletivo para amostras durante o período da feira;
- k) Material promocional confeccionado pela Apex-Brasil;
- l) Aplicação de logotipo no estande;
- m) Credenciais de expositor, conforme com a política dos organizadores oficiais da feira;
- n) Recepcionistas e equipe de apoio;
- o) Ambiente para realização de negócios.

6) Da aprovação

Com o intuito de facilitar a compreensão do leitor a este processo de aprovação de empresas, diferencia-se o conceito de empresas “CLASSIFICADAS” e empresas “SELECIONADAS”. No primeiro grupo (classificadas), consideramos aquelas empresas que atendem aos critérios tidos como “classificatórios” entre os fatores apresentados no item 7 deste Regulamento de Participação, abaixo. Para o segundo grupo (selecionadas), serão somente aquelas empresas que obtiverem maior pontuação, considerando o número de estandes disponíveis para cada pavilhão e que efetivamente poderão participar da Feira CIIE 2018 com a Apex-Brasil.

As empresas “CLASSIFICADAS” e “SELECIONADAS” serão ainda caracterizadas entre “expositoras” e “vitrine”.

Empresas CLASSIFICADAS, porém, NÃO SELECIONADAS, ficarão em lista de espera, tendo sua convocação condicionada a alguma desistência.

Todas empresas SELECIONADAS serão comunicadas formalmente pela Apex-Brasil através do e-mail cadastrado na manifestação de interesse.

Somente após a convocação de todas as empresas consideradas CLASSIFICADAS, serão ranqueadas as empresas inscritas após o prazo de inscrição, caso exista.

Ao término do processo de classificação, a Apex-Brasil comunicará formalmente a aprovação, inserção em lista de espera ou reprovação de cada empresa pelo e-mail cadastrado em sua manifestação de interesse (formulário online disponibilizado no convite do evento), solicitando assinatura e aceite dos seguintes documentos:

- Formulário de Adesão;
- Termos e Condições de Participação.

Cada empresa aprovada deverá encaminhar por meio de um e-mail corporativo cópia digitalizada do Formulário de Adesão, assinado pelo representante legal da empresa e por duas testemunhas dentro do prazo estipulado, os quais serão analisados pela Apex-Brasil.

Caso não tenhamos recebido o documento solicitado assinado até o prazo estabelecido pela Apex-Brasil, o entendimento desta Agência será de que a empresa não possui interesse em participar do projeto, portanto será considerada como desistente e passará a fazer parte da lista de espera em última colocação.

A Apex-Brasil não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros AntiSpam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou nossos respectivos retornos.

Mediante a conformidade dos documentos encaminhados até o prazo solicitado, a empresa selecionada estará oficialmente confirmada para participar da Feira CIE 2018, se comprometendo a arcar com o pagamento de boleto bancário referente às taxas (para os não isentos) de participação na feira respeitando a data de vencimento.

7) Principais critérios para Classificação de Empresas por Pavilhão

7.1) Pavilhão – Food & Agricultural Products

7.1.1) Para a seleção das empresas “expositoras” serão aplicados os critérios abaixo:

- a) Produto (s) /Serviço (s) compatível(eis) com o evento (Considerando segmentos setoriais prioritários);
- b) Empresa possui website em outros idiomas (Critério auto declaratório com validação/checagem da Equipe Apex-Brasil);
- c) O representante da empresa possui fluência no idioma do local do evento e/ou inglês (Critério auto declaratório);
- d) Empresa possui material promocional no idioma do mercado alvo e/ou inglês (Critério auto declaratório e checagem equipe Apex);
- e) A embalagem/rotulagem do(s) produto(s) da empresa está traduzida para o idioma do mercado-alvo e/ou inglês (Critério auto declaratório e checagem equipe Apex-Brasil);
- f) O(s) produto(s) da empresa possui(em) lista de preços para o mercado-alvo (Ex.: FOB/CIF/DDP)? (Critério auto declaratório e checagem equipe Apex-Brasil);
- g) O(s) produto(s) da empresa cumpre(m) com as exigências técnicas do mercado-alvo (exemplos: certificados, licenças, habilitações, entre outros) no caso de bens (Critério auto declaratório);
- h) O(s) produto(s) possui(em) algum diferencial inovador (critério auto declaratório);
- i) Faixa de Exportação em 2016: (Faturamento em USD) total – MUNDO – para ordem do ranqueamento e conhecimento do volume de exportação de cada empresa. (Critério não eliminatório apenas para definir perfil de maturidade exportadora).
- j) Entre outros.

7.1.2) Para a seleção das empresas “vitrine” serão aplicados setorialmente os critérios abaixo:

- a. O(s) produto(s) possui(em) algum diferencial de design ou embalagem (critério auto declaratório)

- b. O(s) produto(s) possui(em) algum diferencial de brasilidade, algum atributo de Brasil na sua proposta de valor (critério auto declaratório)
- c. O(s) produto(s) possui(em) algum diferencial de sustentabilidade (critério auto declaratório)
- d. O(s) produto(s) possui(em) algum diferencial de saudabilidade (critério auto declaratório)
- e. O(s) produto(s) possui(em) alguma premiação internacional (critério auto declaratório)

As empresas “vitrine” serão selecionadas a partir de nova classificação setorial de modo a destacar as empresas que apresentem os seguintes aspectos em ordem de prioridade (com aplicação de peso): embalagem e design, brasilidade, sustentabilidade, saudabilidade, premiação internacional. Destaca-se que não será considerada faixa de exportação para definição das empresas “vitrine”.

A fim de refletir a representatividade da oferta exportadora brasileira e os atributos do “Be Brasil” no evento, as empresas “vitrine” deverão contemplar ao menos 1 (hum) representante dos setores*:

- a. Café;
- b. Cachaça;
- c. Chocolate;
- d. Orgânicos;
- e. Alimento étnico;
- f. Temperos;
- g. Bebidas não alcoólicas e saudáveis;
- h. Vinhos e espumantes;
- i. Castanhas;
- j. Amendoim;
- k. Lácteos;
- l. Mel e própolis;
- m. Superfrutas;
- n. Biscoitos.

***lista não exaustiva**

Observações importantes:

- 1) A nota final de cada empresa expositora será composta pelo somatório das notas atribuídas ao item 7.1.1;
- 2) A nota final de cada empresa “vitrine” será composta pelo somatório das notas atribuídas ao item 7.1.2.
- 3) Para empresa “expositora”, ressalta-se que será considerada como referência para verificação da faixa de exportação de cada empresa no ano de 2016, única e

exclusivamente, os valores disponibilizados pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC;

- 4) Não será considerada faixa de exportação para definição das empresas “vitrine”.

CrITÉRIOS de desempate empresas “expositoras”:

Nos casos em que existir mais de uma empresa “expositora” que tenha alcançado a mesma pontuação total, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- 1º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – Faixa de exportação total ao mundo em 2016 (aplicados à empresa “expositora”);
- 2º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – O(s) produto(s) da empresa cumpre(m) com as exigências técnicas do mercado-alvo;
- 3º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério - O representante da empresa possui fluência no idioma do local do evento e/ou inglês;
- 4º) em último caso, se as empresas permanecerem empatadas em todos os critérios acima mencionados, será selecionada a empresa que tiver manifestado interesse no evento anteriormente (ordem de inscrição).

CrITÉRIOS de desempate empresas “vitrine”:

Nos casos em que existir mais de uma empresa “vitrine” que tenha alcançado a mesma pontuação total, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- 1º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – O(s) produto(s) possui(em) algum diferencial de brasilidade, algum atributo de Brasil na sua proposta de valor;
- 2º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – O(s) produto(s) possui(em) algum diferencial de saudabilidade;
- 3º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério - O(s) produto(s) possui(em) algum diferencial de sustentabilidade;
- 4º) em último caso, se as empresas permanecerem empatadas em todos os critérios acima mencionados, será selecionada a empresa que tiver manifestado interesse no evento anteriormente (ordem de inscrição).

7.2 Pavilhão – Trade in Services

7.2.1) Para a seleção das empresas “expositoras” serão aplicados os critérios abaixo:

- a) Empresa possui website em outros idiomas (critério auto declaratório com validação/checagem da Equipe Apex-Brasil);
- b) O representante da empresa possui fluência no idioma do local do evento e/ou inglês (critério auto declaratório);
- c) Empresa possui material promocional no idioma do mercado alvo e/ou inglês (critério auto declaratório e checagem equipe Apex-Brasil);
- d) O(s) produto(s) da empresa está(m) traduzido(s) para o idioma do mercado-alvo e/ou inglês (Critério auto declaratório e checagem equipe Apex-Brasil);

7.2.2) Para a seleção das empresas “vitrine” serão aplicados setorialmente os critérios abaixo:

7.2.2.1) Serviços baseados em ativos: franquias e serviços esportivos

- a. Participação em conferências e / ou destaques em artigos internacionais nos últimos 5 anos;
- b. Presença internacional seja através de exportação direta, licenciamento, joint venture, investimento direto, instalação, parcerias, etc;
- c. Comprovar experiência internacional na participação em eventos, feiras, atividades ligadas ao segmento que representa.

7.2.2.2) Serviços baseados em objetos: design aplicado, audiovisual (cinema e tv), games, música, arquitetura, engenharia consultiva, serviços editoriais

- a. Participação em premiações internacionais (indicações e prêmios recebidos) nos últimos 5 anos;
- b. Participação em festivais/prêmios/destaques em artigos internacionais nos últimos 5 anos;
- c. Ter sido selecionado para algum processo de compra pública ou sistema de compras junto a organismos internacionais nos últimos 5 anos;
- d. Presença em catálogos, revistas ou qualquer outra plataforma de cunho digital com foco no mercado internacional nos últimos 5 anos;
- e. Comprovar experiência internacional na participação em eventos, feiras, atividades ligadas ao segmento que representa;
- f. Presença internacional seja através de exportação direta, licenciamento, *joint venture*, investimento direto, co-produções, instalação, parcerias, etc.
- g. Escolha de materiais no processo de produção (seja para embalagem seja produto) isso para design aplicado a produto;
- h. Narrativa de marca ou *storytelling* do produto coerente com atributos de criatividade, inovação, tecnologia e sustentabilidade.

As empresas “vitrine” serão selecionadas a partir de nova classificação setorial de modo a destacar as empresas que apresentem prioritariamente características de destaque em seus segmentos de atuação.

A fim de refletir a representatividade da oferta exportadora brasileira e os atributos do “Be Brasil” no evento, as empresas “vitrine” deverão contemplar ao menos 1 (hum) representante dos setores*:

- a. Franquias;
- b. Design aplicado;
- c. Audiovisual (cinema e tv);
- d. Games;
- e. Música;
- f. Arquitetura;
- g. Serviços esportivos; e
- h. Serviços editoriais.

***lista não exaustiva**

Observações importantes:

- 1) A nota final de cada empresa expositora será composta pelo somatório das notas atribuídas ao item 7.2.1;
- 2) A nota final de cada empresa “vitrine” será composta pelo somatório das notas atribuídas ao item 7.2.2.
- 3) Para empresa “expositora”, ressalta-se que será considerada como referência para verificação da faixa de exportação de cada empresa no ano de 2016, única e exclusivamente, os valores disponibilizados pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC;
- 4) Não será considerada faixa de exportação para definição das empresas “vitrine”.

Critérios de desempate empresas “expositoras”:

Nos casos em que existir mais de uma empresa “expositora” que tenha alcançado a mesma pontuação total, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- 1º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – Empresa possui website em outros idiomas;
- 2º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – O representante da empresa possui fluência no idioma do local do evento e/ou inglês;
- 3º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério - Empresa possui material promocional no idioma do mercado alvo e/ou inglês ;

4º) em último caso, se as empresas permanecerem empatadas em todos os critérios acima mencionados, será selecionada a empresa que tiver manifestado interesse no evento anteriormente (ordem de inscrição).

Crítérios de desempate empresas “vitrine”:

Nos casos em que existir mais de uma empresa “vitrine” que tenha alcançado a mesma pontuação total, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- 1º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – Participação em conferências e / ou destaques em artigos internacionais nos últimos 5 anos
- 2º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – Comprovar experiência internacional na participação em eventos, feiras, atividades ligadas ao segmento que representa;
- 3º) em último caso, se as empresas permanecerem empatadas em todos os critérios acima mencionados, será selecionada a empresa que tiver manifestado interesse no evento anteriormente (ordem de inscrição).

7.3 Pavilhão – Apparel, Accessories & Consumer Goods

7.3.1) Para a seleção das empresas “expositoras” serão aplicados os critérios abaixo:

- a) Produto(s)/Serviço(s) compatível(eis) com o evento (Considerando segmentos setoriais prioritários);
- b) Empresa possui website em outros idiomas (Critério auto declaratório com validação/checagem da Equipe Apex-Brasil);
- c) O representante da empresa possui fluência no idioma do local do evento e/ou inglês (Critério auto declaratório);
- d) Empresa possui material promocional no idioma do mercado alvo e/ou inglês (Critério auto declaratório e checagem equipe Apex);
- e) O(s) produto(s) da empresa possui(em) lista de preços para o mercado-alvo (Ex.: FOB/CIF/DDP)? (Critério auto declaratório e checagem equipe Apex-Brasil);
- f) O(s) produto(s) da empresa cumpre(m) com as exigências técnicas do mercado-alvo (exemplos: certificados, licenças, habilitações, entre outros) no caso de bens (Critério auto declaratório);
- g) O(s) produto(s) possui(em) algum diferencial inovador (critério auto declaratório);
- h) Faixa de Exportação em 2016 : (Faturamento em USD) total – MUNDO – para ordem do ranqueamento e conhecimento do volume de exportação de cada empresa. (Critério não eliminatório apenas para definir perfil de maturidade exportadora).
- i) Entre outros.

7.3.2) Para a seleção das empresas “vitrine” serão aplicados setorialmente os critérios abaixo:

- a. Empresa que já possui estratégia para o mercado China;
- b. Empresas que possuem planejamento estratégico internacional;
- c. Empresas que receberam pelo menos um prêmio de reconhecimento internacional em inovação/design de produto;
- d. Continuidade na exportação das empresas durante os últimos 2 anos; e
- e. Narrativa de marca ou *storytelling* do produto coerente com atributos de criatividade, inovação, tecnologia e sustentabilidade.

As empresas “vitrine” serão selecionadas a partir de nova classificação setorial de modo a destacar as empresas que apresentem prioritariamente características de destaque em seus segmentos de atuação.

A fim de refletir a representatividade da oferta exportadora brasileira e os atributos do “Be Brasil” no evento, as empresas “vitrine” deverão contemplar ao menos 1 (hum) representante dos setores*:

- a. Calçados;
- b. Moda praia e resort;
- c. Vestuário; e
- d. Joalheria e Bijoux.

***lista não exaustiva**

Observações importantes:

- 1) A nota final de cada empresa expositora será composta pelo somatório das notas atribuídas ao item 7.3.1;
- 2) A nota final de cada empresa “vitrine” será composta pelo somatório das notas atribuídas ao item 7.3.2.
- 3) Para empresa “expositora”, ressalta-se que será considerada como referência para verificação da faixa de exportação de cada empresa no ano de 2016, única e exclusivamente, os valores disponibilizados pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC;
- 4) Não será considerada faixa de exportação para definição das empresas “vitrine”.

Critérios de desempate empresas “expositoras”:

Nos casos em que existir mais de uma empresa “expositora” que tenha alcançado a mesma pontuação total, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- 1º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – Faixa de Exportação em 2016;
- 2º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – Empresa possui website em outros idiomas;

- 3º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – O representante da empresa possui fluência no idioma do local do evento e/ou inglês;
- 4º) em último caso, se as empresas permanecerem empatadas em todos os critérios acima mencionados, será selecionada a empresa que tiver manifestado interesse no evento anteriormente (ordem de inscrição).

Critérios de desempate empresas “vitrine”:

Nos casos em que existir mais de uma empresa “vitrine” que tenha alcançado a mesma pontuação total, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- 1º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – Empresas que receberam pelo menos um prêmio de reconhecimento internacional em inovação/design de produto;
- 2º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – Continuidade na exportação das empresas durante os últimos 2 anos;
- 3º) em último caso, se as empresas permanecerem empatadas em todos os critérios acima mencionados, será selecionada a empresa que tiver manifestado interesse no evento anteriormente (ordem de inscrição).

7.4 Pavilhão – Medical Equipment & Health Care Products

7.4.1) Para a seleção das empresas “expositoras” serão aplicados os critérios abaixo:

- a) Produto(s)/Serviço(s) compatível(eis) com o evento (Considerando segmentos setoriais prioritários);
- b) Empresa possui website em outros idiomas (Critério auto declaratório com validação/checagem da Equipe Apex-Brasil);
- c) O representante da empresa possui fluência no idioma do local do evento e/ou inglês (Critério auto declaratório);
- d) Empresa possui material promocional no idioma do mercado alvo e/ou inglês (Critério auto declaratório e checagem equipe Apex);
- e) O manual do produto da empresa está traduzido para o idioma do mercado-alvo e/ou inglês (Critério auto declaratório e checagem equipe Apex-Brasil);
- f) O(s) produto(s) da empresa possui(em) lista de preços para o mercado-alvo (Ex.: FOB/CIF/DDP)? (Critério auto declaratório e checagem equipe Apex-Brasil);
- g) O(s) produto(s) possui(em) algum diferencial inovador (critério auto declaratório);
- h) Faixa de Exportação em 2016: (Faturamento em USD) total – MUNDO – para ordem do ranqueamento e conhecimento do volume de exportação de cada empresa. (Critério não eliminatório apenas para definir perfil de maturidade exportadora).
- i) Entre outros.

7.4.2) Para a seleção das empresas “vitrine” serão aplicados setorialmente os critérios abaixo:

- a. O(s) produto(s) possui(em) algum diferencial de design ou embalagem (critério auto declaratório)
- b. O(s) produto(s) possui(em) algum diferencial de brasilidade, algum atributo de Brasil na sua proposta de valor (critério auto declaratório)
- c. O(s) produto(s) possui(em) algum diferencial de sustentabilidade (critério auto declaratório)
- d. O(s) produto(s) possui(em) alguma premiação internacional (critério auto declaratório)
- e. O(s) produto(s) possui(em) algum diferencial de inovação e/ou tecnologia (critério auto declaratório)

As empresas “vitrine” serão selecionadas a partir de nova classificação setorial de modo a destacar as empresas que apresentem prioritariamente características de destaque em seus segmentos de atuação.

Observações importantes:

- 1) A nota final de cada empresa expositora será composta pelo somatório das notas atribuídas ao item 7.4.1;
- 2) A nota final de cada empresa “vitrine” será composta pelo somatório das notas atribuídas ao item 7.4.2.
- 3) Para empresa “expositora”, ressalta-se que será considerada como referência para verificação da faixa de exportação de cada empresa no ano de 2016, única e exclusivamente, os valores disponibilizados pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC;
- 4) Não será considerada faixa de exportação para definição das empresas “vitrine”.

Critérios de desempate empresas “expositoras”:

Nos casos em que existir mais de uma empresa “expositora” que tenha alcançado a mesma pontuação total, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- 1º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – Faixa de Exportação em 2016;
- 2º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – Empresa possui website em outros idiomas;
- 3º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – O representante da empresa possui fluência no idioma do local do evento e/ou inglês;
- 4º) em último caso, se as empresas permanecerem empatadas em todos os critérios acima mencionados, será selecionada a empresa que tiver manifestado interesse no evento anteriormente (ordem de inscrição).

Critérios de desempate empresas “vitrine”:

Nos casos em que existir mais de uma empresa “vitrine” que tenha alcançado a mesma pontuação total, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- 1º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – O(s) produto(s) possui(em) algum diferencial de brasilidade, algum atributo de Brasil na sua proposta de valor;
- 2º) Será priorizada aquela empresa que apresentar a maior pontuação no critério – O(s) produto(s) possui(em) alguma premiação internacional;
- 3º) em último caso, se as empresas permanecerem empatadas em todos os critérios acima mencionados, será selecionada a empresa que tiver manifestado interesse no evento anteriormente (ordem de inscrição).

8) Da definição da localização dos estandes

As empresas selecionadas serão alocadas pela equipe da Apex-Brasil em cada pavilhão setorial considerando os segmentos de atuação da empresa e a disponibilidade de espaços. Da mesma forma a metragem dos estandes será divulgada oportunamente.

Para determinação da localização dos estandes na Feira CIIE 2018 será realizada uma Reunião de Alinhamento ou “Warm Up” com antecedência aproximada entre um a três meses antes do evento.

Todas as empresas oficialmente selecionadas receberão por e-mail a convocação oficial para esta reunião, com a definição do local, data e horário de sua realização.

A ordem de seleção do estande será decrescente, de acordo com a pontuação obtida pela empresa conforme os critérios de classificação (Item 7). Ou seja, estará em primeiro lugar quem tiver a maior pontuação. Ainda, conforme previsto neste Regulamento de Participação, as EMPRESAS VITRINE contarão com áreas de destaque pré-definidas pela Apex-Brasil.

As empresas que não comparecerem a esta reunião, independente da pontuação recebida, serão automaticamente deslocadas para o final da fila, cabendo à Apex-Brasil a seleção do seu estande, sem opção de escolha ou troca. Esta informação será enviada posteriormente para o endereço de e-mail indicado no Formulário de Adesão da empresa.

A empresa deve se fazer representar por representante legal, procurador ou entidade representativa, no horário previsto para o início da reunião.

A troca de espaço entre empresas somente será possível se houver comum acordo entre estas e a APEX-Brasil e deverá ocorrer durante a reunião de alinhamento ou no dia útil seguinte a esta reunião.

9) Custos de participação para EMPRESAS EXPOSITORAS

Para a empresa selecionada na modalidade EMPRESA EXPOSITORA será considerada a Faixa de Exportação da empresa no exercício de 2016 para fins de taxa de participação conforme tabela abaixo. Reforçamos que as EMPRESAS VITRINE estão isentas do pagamento de tais taxas.

Grupo	Tipo de Empresa (Faixa de Exportação 2016)	Valor da participação financeira
1	Acima de USD 100 milhões	USD 850,00
2	De USD 5 milhões a USD 100 milhões	USD 700,00
3	Até USD 5 milhões	USD 550,00
4	Não exportadoras e Iniciantes	USD 200,00

Ressalta-se que considerar-se-á como fonte para verificação da faixa de exportação de cada empresa no ano de 2016, única e exclusivamente, os valores disponibilizados pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – MDIC. No caso das empresas de serviços este item deverá ser preenchido de forma AUTO DECLARATÓRIA.

Eventuais custos com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e despesas com envio de amostras e pagamento de taxas/impostos são de responsabilidade do participante, assim como suas opções são de livre escolha com relação à contratação de empresas para prestação destes serviços. Ressaltamos apenas que as EMPRESAS VITRINE terão os gastos de hospedagem de 1 (um) representante custeados pela Apex-Brasil, conforme descrito no item 5.2.1 deste Regulamento.

10) Condições de pagamento para EMPRESAS EXPOSITORAS

Após seleção da empresa pela equipe da Apex-Brasil e recebimento do Termo de Adesão devidamente assinado validando a participação, será emitido boleto bancário e enviado por correios ao endereço registrado no CNPJ informado na inscrição, para pagamento de valores referente a metragem mínima e complementar (se for o caso).

Destaca-se que os valores serão previstos em moeda estrangeira (dólar) e que o câmbio dos documentos de cobrança não será fixo, sendo utilizado o do dia e momento do faturamento. Os pagamentos deverão ser efetuados à vista, havendo possibilidade pagamentos em momentos distintos dos valores correspondentes a metragem mínima e a complementar, caso exista. Não serão admitidos pagamentos feitos por terceiros.

11) Do cancelamento

Destacam-se aqui as condições também apresentadas no documento “Termos e Condições de Participação em Eventos” que deverá ser conferido e validado pelo expositor no momento de confirmação de sua participação, após seleção da Apex-Brasil. O cancelamento realizado após o recebimento do Formulário de Adesão assinado poderá acarretar na retenção do valor pago pelo participante, ou na cobrança de multa, conforme quadro abaixo:

NOTIFICAÇÃO RECEBIDA PELA APEX-BRASIL	% RETENÇÃO OU MULTA A SER COBRADA
Até 60 dias antes da Feira	10% do valor previsto na Proposta
Até 30 dias antes da Feira	50% do valor previsto na Proposta
Menos de 30 dias da Feira	100% do valor previsto na Proposta

Em qualquer caso, não observada pelo participante a antecedência mínima para a notificação do cancelamento disposta acima, à Apex-Brasil reserva-se o direito de excluir este participante de integrar quaisquer eventos por ela promovidos ou apoiados no período de seis meses.

12) Responsabilidades do expositor

- Confirmar sua participação por meio do envio da documentação assinada;
- Respeitar os trâmites contratuais e de pagamento à Apex-Brasil;
- Realizar pagamento do valor correspondente a aquisição da área do estande à Apex-Brasil, no caso de EMPRESAS EXPOSITORAS;
- Fornecer informações para catálogo, nas datas estipuladas, sob risco de não inclusão da empresa no catálogo;
- Fornecer identidade visual do estande, nas especificações (formato e tamanho) indicadas pela Apex-Brasil e nas datas estipuladas. Caso não esteja em conformidade, a Apex-Brasil reserva-se o direito de aplicar a imagem correspondente ao segmento do seu banco de dados;
- Respeitar as determinações referentes à exibição de marca e à comunicação visual padrão para todos os expositores, incluindo a proibição de banners ou qualquer outro material promocional que conflite e/ou interfira na imagem padronizada do estande construído pela Apex-Brasil. O descumprimento das orientações poderá inviabilizar futuras participações em feiras com apoio da Apex-Brasil.
- Tomar providências logísticas e legais (como certificações e autorizações) completas para envio de amostras;
- Permanecer no mínimo 1 (um) representante da empresa no estande por todo o período de participação na Feira, estando sujeito a multa por parte dos organizadores do evento. Caso a Apex-Brasil seja multada em virtude de algum estande vazio de co-expositor, esta multa será automaticamente transferida à empresa expositora;
- Contratar pacote de viagem (passagem aérea, hospedagem, transporte) para seus representantes, assim como providências para emissão de passaporte e visto quando for o caso;
- Participar e/ou realizar ações pré-feira: sensibilização de seus compradores, disparo de convite a potenciais compradores de seu produto, agendamento de reuniões e/ou visitas técnicas antes ou pós feira, estudo dos costumes e cultura do país;
- Participação na Reunião de Alinhamento para definição da localização dos estandes (*Warm Up*);

- Preencher o formulário de avaliação durante o evento. O não preenchimento do formulário poderá inviabilizar futuras participações em feiras com apoio da Apex-Brasil.

Para as empresas selecionadas pela Apex-Brasil para participação na Feira CIIE 2018, a assinatura do Formulário de Adesão implica no aceite de todas as condições e elementos deste Regulamento de Participação.

MAIS INFORMAÇÕES

Equipe Apex-Brasil – Feira CIIE 2018
(61) 3426-0202
apexbrasil@apexbrasil.com.br

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa representada) –

Declaração de Representação

Eu _____ (nome completo e cargo) _____, representante da empresa

_____,
CNPJ _____, declaro para os devidos fins que a *Trading/Comercial Exportadora*

_____, CNPJ _____ estabelecida no endereço

_____ é nossa representante e foi responsável pelas exportações de nossos produtos correlatos aos setores da Feira CIIE em 2018, representando aproximadamente um volume de (USD) _____ em 2016.

Sendo o que nos cumpre informar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

(Assinatura do responsável pela empresa representada)

Nome da empresa:

Data: